

Approva a aplicação de Capital em investimentos, no município.

A Câmara Municipal de São José do Divino Decretou e em, Projeto Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica o executivo municipal autorizado a dispendear nos exercícios de 1968 a 1973, as importâncias de R-est 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais novos), em cada exercício, nos investimentos a que se refere o Decreto-Executivo Municipal de 21 de julho de 1967, no total de R-est 1.350.600,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e cem reais novos), na forma do disposto no Art.º 23, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o parágrafo 4.º do Art.º 65, da Constituição do Brasil.

Art.º 2.º No cumprimento do disposto no art.º anterior, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de um só exercício.

Art.º 3.º

" " Não autorizados, no exercício, os limites parciais a que se refere o Art.º anterior, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício subsequente.

Art.º 4.º Os recursos para o exercício de 1968 a 1973, consignarão obrigatoriamente dotações próprias, correspondentes aos encargos de execução desta lei.

Continua:

Continuação

Artº 5º - Fica o poder executivo autorizado a Realizar operações de crédito que se tornarem necessárias a execução desta lei.

Artº 6º Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de São José do Rio Preto
16 de Setembro de 1967 (um mil cento e sessenta e sete)

O Prefeito =

O Secretário =

Wagner J. H. de A.

A saber:

(encosta) = A seguir página 50

Lei n.º 51

Aprova a Aplicação de Capital em investimentos
no Município.

A Câmara Municipal de São José
do Divino decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte lei.

Art. 1.º

Fica o Executivo Municipal autorizado a
dispor nos exercícios de 1968 a 1973

= Multipliado =